DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Boletim Municipal

www.vinhedo.sp.gov.br

Quinta-feira, 28 de abril de 2011 ANO 01 - Nº 21

Unidades de Saúde de Vinhedo estarão abertas neste sábado para Campanha de Vacinação contra Gripe

As Unidades Básicas de Saúde de Vinhedo estarão abertas neste sábado, dia 30, para Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe. No dia da mobilização nacional as unidades funcionarão das 8h às 17h.

A campanha de vacinação contra o vírus influenza, causador da gripe, teve início nesta segunda-feira, dia 25, irá ocorrer até o dia 13 de maio. Este ano a vacina também irá proteger contra o vírus A H1N1 e diferentemente dos anos anteriores, não serão apenas os idosos, indígenas e profissionais de saúde os convocados para receber a vacina contra a gripe. Também serão vacinadas gestantes e crianças com idade entre seis meses e dois anos.

A vacina é gratuita, segura e não há risco da pessoa imunizada contrair a doença.

No decorrer da Campanha, de segunda a sexta-feira, a vacinação estará disponível durante o horário de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde.

Idosos acamados

A Prefeitura de Vinhedo realizar o agendamento de idosos acamados, maiores de 60 anos, para serem vacinados em casa durante a Campanha.

Os responsáveis pelos idosos devem comparecer pessoalmente a Unidade Básica de Saúde mais próxima, no horário de funcionamento de cada posto, para informar os dados e endereço da pessoa que receberá a imunização.

Enfermeiras da Secretaria de Saúde irão percorrer os locais agendados a partir do dia 2 de maio.

Informações no Setor de Vigilância epidemiológica da Secretaria de Saúde pelo telefone 3876-6777.

Horário de funcionamento das Unidades

Campanha de Vacinação – de 25 de abril a 13 de maio

Das 8h às 19h
- UBS Planalto
- Policlínica da Capela
- UBS Casa Verde

Das 8h às 16h
- Centro Médico Dr. Manoel Matheus Netto
- UBS Três Irmãos
- UBS Vila João XXIII

Dia da Mobilização Nacional - 30 de abril

Horário de funcionamento: das 8h às 17h
- UBS Planalto
- Policlínica Capela
- UBS Casa Verde
- UBS Três Irmãos
- UBS Vila João XXIII
- Centro Médico Dr. Manoel Matheus Netto

30 jogos de futebol movimentam o sábado e o domingo

Após a folga do feriadão da semana passada, os times voltam a campo nesse sábado e domingo para dar sequência aos torneios de futebol promovidos pela Prefeitura nas categorias Master, 1ª, 2ª e 3ª Divisões e futebol de base.

Veja, na relação ao lado, a relação dos jogos com campos e horários e prestigie esses eventos.

ERRATA:

Na semana passada, por erro de digitação, o nº da edição do boletim saiu 19, onde o correto seria 20

Rodada de sábado, dia 30 de abril - futebol Master e de base

C.L.T. Aurora Sudário – Capela

16h00 – Clube dos Amigos x Galatas F.C. - Master
18h00 – Associação E. Santana x Jardim Eldorado F.C. - Master

C.E.R. Carlos Luis Saltori – Jardim São Matheus

08h00 – Gênios da Bola/Capela x Gênios da Bola/Paulista F.C. sub-11
09h00 – Gênios da Bola/Paulista F.C. x Gênios da Bola/Capela –sub-13
10h00 – União Pevi São Thomé x Gênios da Bola/Paulista F.C. – sub-15
11h00 – União Pevi São Thomé x Garotos da Vila – sub 17
13h45 – Santa Cândida/Vet Clinic x Bela Vista F.C. - Master
15h30 – UNIVI x A.A. Vida Nova - Master

C.E.R. José Humberto Dias – Campo da Nova Canudos

08h00 – S.E. Palestra x Adevi São Caetano-A – sub-13
09h00 – Adevi São Caetano-B x Adevi São Caetano-C – sub-13
13h45 – Sertãozinho F.C. x Jornal Classificados F.C. - Master

15h30 – M.V. Construções x Rocinhense/Romavi - Master

Centro de Atletismo – São Matheus

08h00 – Adevi/São Caetano x União Pevi São Thomé – sub-11
09h00 – A.A.D.C. Belenus x S.E. Palestra – sub-11
10h00 – A.A.D.C. Belenus x União Pevi São Thomé – sub 13
1h00 - A.A.D.C. Belenus x S.E. Palestra – sub-15

Domingo – 01 de maio - 1ª, 2ª e 3ª Divisões

C.L.T. Aurora Sudário – Capela

08h45 - Teretetê x SP/V.T.T. – 2ª Divisão
10h30 – Esporte Clube Foga x União Vinhedense – 1ª Divisão
13h45 - Pinheirinho Tênis F.C. x Magna F.C.- 3ª Divisão
15h30 - Porto Seguro x Calfran F.C. – 3ª Divisão

C.E.R. Carlos Luis Saltori – Jardim São Matheus

08h45 - C. R. Mossoró x E. C. Unidos da Vila – 2ª Divisão
10h30 - Jardim Miriam F.C. x Esporte Clube Cotai - 1ª Divisão
13h45 - Atco Brasil x Aquários – 3ª Divisão
15h30 - Eldorado F.C. x Unidos da Nova Vinhedo – 3ª Divisão

C.E.R. Angelo da Silva Rocha – Vila Planalto

08h45 - B.J. Palmares x F. C. F. R. – 2ª Divisão
10h30 – Unidos da Bahia x S.E. Canudos/TR Via Brasil – 1ª Divisão

C.E.R. José Humberto Dias – Campo da Nova Canudos

08h45 - Schalke 07 x E. C. São Matheus – 2ª Divisão
10h30 – Carborundum E.C. x Santa Cândida F.C. – 1ª Divisão

Centro de Atletismo – São Matheus

08h45 - Unidos do Pernambuco x Y. W. C. Lottus – 2ª Divisão
10h30 - Xarope Lanches x E. C. Foga – B – 2ª Divisão

PODER EXECUTIVO
ATOS OFICIAIS
(originais assinadas)

Lei n.º 3.413, de 25 de abril de 2011.

Institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata a Lei Federal n.º 11.343, de agosto de 2006.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD, será integrado por 14 (quatorze) membros, titulares e igual número de suplentes, nomeado pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

I – 7 (sete) representantes da Prefeitura Municipal, sendo:

1 (um) da Secretaria de Educação;

1 (um) da Secretaria da Saúde;

1 (um) da Secretaria de Governo;

1 (um) da Secretaria de Transportes e Segurança;

1 (um) da Secretaria de Esporte e Lazer;

1 (um) da Secretaria de Cultura e Turismo;

1 (um) da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

II - 2 (dois) representantes da sociedade civil com notória atuação na área;

III – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social;

VI –1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;

*Parágrafo único***.** Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O Conselho deverá elaborar seu regimento interno, estabelecendo a sua estrutura e organização administrativa, e o encaminhará à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º A Secretaria de Promoção e Assistência Social providenciará todos os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD.

Art. 7º O Conselho contará para a consecução e continuidade de seus trabalhos, com o auxílio de uma Secretaria Executiva, composta por, no mínimo, um profissional de nível superior, dentre os servidores de carreira do quadro da Secretaria da Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.656, de 19 de julho de 2002.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Claudinéia Vendemiatti Serafim
Secretária de Promoção e Assistência Social

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 058, de 18 de abril de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Parágrafo único do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.148.996,77 (um milhão e cento e quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.09.02
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Esporte e Lazer
Subunidade	: Administração Geral da Secretaria
Função/Subfun/Pgm 27.812.1003	: Esporte

Expediente

BOLETIM OFICIAL DA PREFEITURA DE VINHEDO

(Lei 3353/2010) é um órgão da Prefeitura de Vinhedo, produzido pelo Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Eduardo Gurian MTB: 31.026

Tiragem: 3 mil exemplares

Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro Ltda.

Cat. Econ. 449051.000	: Obras e Instalações
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1236
Valor	: R$ 1.148.996,77
Total da Suplementação	: R$ 1.148.996,77

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do saldo remanescente financeiro disponibilizado na conta corrente em 31 de dezembro de 2010.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 059, de 19 de abril de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.08.09
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Ensino Superior
Função/Subfun/Pgm 12.364.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1204
Valor	: R$ 16.000,00
Total da Suplementação	: R$ 16.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária vigente, conforme funcional programática abaixo:

Anula:

Código local	: 01.08.10
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Educação
Subunidade	: Merenda
Função/Subfun/Pgm 12.306.1002	: Educação
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 01	: Tesouro
Ficha dotação	: 1215
Valor	: R$ 16.000,00
Total das Anulações	: R$ 16.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 060, de 19 de abril de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391, de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Secretaria da Fazenda - Seção de Contabilidade e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente abaixo discriminada:

Suplementa:

Código local	: 01.12.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Fundo Municipal de Trânsito
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339039.000	: Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
Recurso 03	: Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas - Vinculados
Ficha dotação	: 1389
Valor	: R$ 120.000,00
Total da Suplementação	: R$ 120.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local	: 01.12.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Fundo Municipal de Trânsito
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 449052.000	: Equipamento Material Permanente
Recurso 03	: Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas - Vinculados
Ficha dotação	: 1386
Valor	: R$ 30.000,00
Código local	: 01.12.03
Órgão	: Executivo
Unidade Orçamentária	: Secretaria de Transporte e Segurança
Subunidade	: Fundo Municipal de Trânsito
Função/Subfun/Pgm 06.181.1005	: Segurança Pública e Trânsito
Cat. Econ. 339030.000	: Material de Consumo
Recurso 03	: Rec. Próprio de Fundos Esp. de Despesas - Vinculados
Ficha dotação	: 1387
Valor	: R$ 90.000,00
Total das Anulações	: R$ 120.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 062, de 20 de abril de 2011.

Abertura de crédito adicional suplementar.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso I, do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 3.391 de 03 de dezembro de 2010,

Decreta:

Art. 1.º Fica aberto na Autarquia Municipal SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo – no Departamento Contábil, Financeiro e Comercial - Seção de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes abaixo discriminadas:

Suplementa:

Código local : 03.01.01
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Superintendência
Subunidade : Diretoria Geral da Superintendência
Função/Subfun/Pgm 04.122.3000 : Administração Geral da Sanebavi
Cat. Econ. 319011.000 : Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3001
Valor : R$ 37.000,00

Código local : 03.01.01
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Superintendência
Subunidade : Diretoria Geral da Superintendência
Função/Subfun/Pgm 04.122.3000 : Administração Geral da Sanebavi
Cat. Econ. 319013.000 : Obrigações Patronais
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3002
Valor : R$ 10.000,00

Código local : 03.03.03
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento Financeiro e Comercial
Subunidade : Atendimento
Função/Subfun/Pgm 04.123.3002 : Administração Financeira
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3030
Valor : R$ 2.000,00

Código local : 03.03.04
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento Financeiro e Comercial
Subunidade : Faturamento e Arrecadação
Função/Subfun/Pgm 04.123.3002 : Administração Financeira
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3033
Valor : R$ 17.000,00

Código local : 03.05.02
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento de Planejamento/Projetos
Subunidade : Projetos
Função/Subfun/Pgm 17.512.3005 : Saneamento Básico Água
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3059
Valor : R$ 1.000,00

Código local : 03.05.03
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento de Planejamento/Projetos
Subunidade : Fiscalização
Função/Subfun/Pgm 17.125.3005 : Saneamento Básico Água
Cat. Econ. 319011.000 : Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3060
Valor : R$ 26.000,00

Código local : 03.05.03
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento de Planejamento/Projetos
Subunidade : Fiscalização
Função/Subfun/Pgm 17.125.3005 : Saneamento Básico Água
Cat. Econ. 319013.000 : Obrigações Patronais
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3061
Valor : R$ 11.000,00

Código local : 03.05.03
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento de Planejamento/Projetos
Subunidade : Fiscalização
Função/Subfun/Pgm 17.125.3005 : Saneamento Básico Água
Cat. Econ. 319016.000 : Outras Despesas Variaveis – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3062
Valor : R$ 5.000,00

Total das Suplementações : R$ 109.000,00

Art. 2.º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias vigentes, conforme funcionais programáticas abaixo:

Anula:

Código local : 03.04.06
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento Administrativo
Subunidade : Protocolo e Arquivo
Função/Subfun/Pgm 04.122.3003 : Administração Geral
Cat. Econ. 319011.000 : Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3050
Valor : R$ 50.000,00

Código local : 03.04.06
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento Administrativo
Subunidade : Protocolo e Arquivo
Função/Subfun/Pgm 04.122.3003 : Administração Geral
Cat. Econ. 319013.000 : Obrigações Patronais
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3051
Valor : R$ 10.000,00

Código local : 03.03.02
Órgão : Sanebavi – Saneamento Básico Vinhedo
Unidade Orçamentária : Departamento Financeiro e Comercial
Subunidade :**SEÇÃO DE CONT., TESOUR., ORÇAM., PATRIM. E COMERCIAL**
Função/Subfun/Pgm 04.123.3002 : Administração Financeira
Cat. Econ. 319011.000 : Outras Despesas Variaveis – Pessoal Ci-

vil
Recurso 004 : Recurso próprio da Administração Indireta
Ficha dotação : 3024
Valor : R$ 49.000,00

Total das Anulações : R$ 109.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Odair Fernando Seraphim
Superintendente – SANEBAVI

Deise de M. Gomes Serafim
Secretária da Fazenda

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 063, de 20 de abril de 2011.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, área de terreno designada GLEBA - A, perímetro urbano da cidade de Vinhedo, registrada na matrícula imobiliária nº 7.557 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo, destinada à implantação de obras de melhoria à assistência pública no que tange à decoração, e para a execução de planos de urbanização para melhor utilização econômica, higiênica ou estética da área, e dá outras providências.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 5.º alíneas "g" e *"i"*, 6.º e 15 e seus §§, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e

Considerando que a área de terreno designada GLEBA - A, perímetro urbano da cidade de Vinhedo, registrada na matrícula imobiliária nº 7.557 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo, destinar-se-á à implantação de obras de melhoria à assistência pública no que tange à decoração;

Considerando que a área localiza-se em ponto estratégico para fins de execução de planos de urbanização para melhor utilização econômica, higiênica ou estética da área;

Considerando as disposições do art. 182 e 183 a Constituição Federal de 1988 que estabelecem os parâmetros de Política Urbana Municipal;

Considerando as disposições do art. 1º, 2º, I e 26, V e VI da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os instrumentos de Política Urbana apresentados pela Constituição Federal de 1988;

Considerando as disposições do art. 201, V, VI e VII do Plano Diretor Participativo do Município de Vinhedo – Lei Complementar Municipal nº 66/2007;

Considerando as disposições dos artigos 217, §3º, 225 e 227 da Constituição Federal de 1988, que estipulam o direito ao lazer e ao meio-ambiente equilibrado; e

Considerando ainda, os termos dispostos no Processo Administrativo – PMV n.º 2955-8/2011;
Decreta:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, tendo sua desapropriação autorizada, por via amigável ou judicial, área de terreno designada GLEBA – A, situada o Município de Vinhedo, junto à Avenida Marginal do Córrego Pinheirinho, Vila Lourenção, perímetro urbano da cidade de Vinhedo/SP, de propriedade de ANA MARIA COLUSSI THOMÉ, SIDNEI APARECIDO THOMÉ, EUNICE APARECIDA COLUSSI DE ANDRADE e ANTÓNIO APARECIDO DE ANDRADE, ou a quem de direito, objeto da Matrícula n.º 7.557 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Vinhedo/SP, com área medindo 18.212,908m² (dezoito mil, duzentos e doze metros quadrados e novecentos e oito milímetros quadrados), destinada à implantação de obras de melhoria à assistência pública no que tange à decoração, e para a execução de planos de urbanização para melhor utilização econômica, higiênica ou estética da área, em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo n.º 2955-8/2011, com as seguintes características:

"Área **GLEBA – A** situada no Município de Vinhedo, medindo **18.212,908m²**: Inicia-se no ponto 01, localizado na marginal do córrego Cachoeira e segue na distancia de 10,304m, com azimute de 8º 07' 28" até o ponto 2, (confrontando com a propriedade do Município de Vinhedo), deste deflete à direita e segue na distancia de 146,870m, com azimute de 77º 29' 28" até o ponto 03, deste deflete à direita e segue na distancia de 227,019m, com azimute de 156º 36' 08" até o ponto 04, deflete à direita com distancia de 109,357m, com azimute de 290º 37' 04" até o ponto 05, deste deflete à direita e segue 38,254m, em curva, até o ponto 06, com raio de 34,829m, e ângulo central de 62° 55' 48" do ponto 06, deflete à esquerda e segue 49,995m, em curva até o ponto 07, com raio de 586,367m, e ângulo central de 4° 53' 07" do ponto 07, deflete à direita e segue 129,100m, em curva até o ponto 8, com raio de 153,001m, e ângulo central de 48º 20' 47", do ponto 8 na distancia de 38.643m, com azimute de 302° 45' 33" até o ponto 01, inicial da presente descrição, (confrontando do ponto 04 ao ponto 1) com a marginal do córrego Cachoeira, encerrando a área de **18.212,908m²**".

Art. 2.º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para fins e efeitos do art. 15 e seus §§ do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a ser invocada em processo judicial expropriatório.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Obras do Município de Vinhedo adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto.

Art. 4.º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Augusto Vitorio Braccialli
Secretário de Obras

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

Decreto n.º 064, de 25 de abril de 2011.

Aprova a Tabela de Tarifas dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros através de Táxi.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 100, inciso I, alínea j da LOM, art. 4º do CTM e art. 22 da Lei nº 2.956, de 18 de julho de 2006 e,

Considerando o constante do processo administrativo nº 1528-4/2011 e o que foi deliberado pela Comissão Tarifária,

D e c r e t a:

Art. 1º Fica aprovada a tabela anexa, parte integrante deste Decreto, que fixa as tarifas a serem cobradas pelos serviços de transporte individual de passageiros através de táxi, com vigência a partir de 1º de maio de 2011.

Parágrafo único. A tabela mencionada no "caput" deste artigo deverá ser afixada em local visível no interior do veículo para consulta pelos usuários.

Art. 2º O não cumprimento dos dispositivos contidos no presente Decreto poderá acarretar sanções ao concessionário dos serviços de táxi, na forma de advertência, suspensão temporária e até mesmo cassação do respectivo alvará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 196/2008.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

Antonio Luis Falsarella
Secretário de Transportes e Segurança

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

José Luis Bernengossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

TABELA DAS TARIFAS DE TAXI DO MUNICÍPIO DE VINHEDO

DECRETO Nº 064 , DE 25 DE ABRIL DE 2011

Percurso ou destino partindo dos pontos de estacionamento	Valor R$	Percurso ou destino partindo dos pontos de estacionamento	Valor R$
Academia de Tênis Pinheirinho	12,00	Granja Pequim	12,00
Aeroporto de Congonhas (São Paulo)	190,00	Hopi Hari	50,00
Aeroporto de Cumbica (Guarulhos)	220,00	Hospital Galileo	17,00
Aeroporto de Viracopos (Campinas)	80,00	Indaiatuba (Centro)	140,00
Altos do Morumbi	15,00	Itatiba (Centro)	60,00
APABEX	25,00	Itupeva (Centro)	80,00
Asilo São Vicente	12,00	Jardim Bela Vista	17,00
Bairro Baião	15,00	Jardim Florido	20,00
Bairro Casa Verde	12,00	Jardim Itatinga	80,00
Bairro da Capela (parte central)	17,00	Jardim Maracanã	18,00
Bairro Pinheirinho	15,00	Jardim Melle	17,00
Bairro Ponte Preta	20,00	Jardim Miriam	15,00
Bairro Santo Antonio (Louveira)	28,00	Jardim Nova Canudos	12,00
Bairro São Domingos (Campinas)	60,00	Jardim Nova Palmares	20,00
Bairro Três Irmãos	15,00	Jardim Paineiras (Capela)	20,00
Bar Delaqua	25,00	Jardim Panorama	15,00
Bertié	25,00	Jardim Primavera	12,00
Buracão	17,00	Jardim São Matheus	12,00
Campinas - Rodoviária	60,00	Jardim São Thomé	14,00
Cartório	12,00	Jundiaí (Rodoviária)	60,00
Casa de Repouso Divina Providência	15,00	Louveira	25,00
Centro Médico São Matheus	13,00	Morada da Lua	15,00
Cerâmica Nossa Senhora Auxiliadora e Setor 10	20,00	Nova Vinhedo	12,00
Cervejaria Germânia	20,00	Observatório	17,00
Clínica de Repouso "Dr. Meirelles"	15,00	Parque Municipal	12,00
Colégio Etapa - Valinhos	25,00	Portokoll	45,00
Colégio Porto Seguro - Valinhos	35,00	PUCC - John Boy Dunlop	60,00
Condomínio Alpes de Vinhedo	17,00	Recanto Campestre (Hotel)	25,00
Condomínio Bosque das Araras	18,00	Represa II	15,00
Condomínio Campo de Toscana	17,00	Santa Cândida (Restaurante)	23,00
Condomínio Canjaranas	18,00	São Paulo (Centro)	180,00
Condomínio Chácaras do Lago	23,00	Shopping Dom Pedro	70,00
Condomínio Jardim Paulista	12,00	Sítio Áreas Verdes	25,00
Condomínio Primavera	30,00	Sítio Cinco Estrelas	15,00
Condomínio Marambaia	17,00	Sítio do Foga	60,00
Condomínio Renascer	15,00	Sítio Macaúba	20,00
Condomínio Reserva da Mata	17,00	Sítio Matinho	30,00
Condomínio Santa Fé	30,00	Sítio Pituba	15,00
Condomínio Santa Tereza	30,00	Sítio Vila Rica	20,00
Condomínio São Francisco	15,00	Souzas	70,00
Condomínio São Joaquim (interior)	18,00	UNICAMP	70,00
Condomínio São Joaquim (Portaria)	15,00	Valinhos (Rodoviária)	25,00
Condomínio São Miguel	14,00	Vida Nova I	15,00
Condomínio Terras de Vinhedo	15,00	Vida Nova II	20,00
Condomínio Vila Hípica I	23,00	Vida Nova III	20,00
Condomínio Vila Hípica II	23,00	Vila Cascais	12,00
Condomínio Villagio de Capriccio	22,00	Vila Fontaine	16,00
Condomínio Vista Alegre	15,00	Vila Galo	12,00
Dino Boiadeiro	15,00	Vila João XXIII (inclusive 7 bairros)	15,00
Distrito Industrial	18,00	Vila Milanês	12,00
Espeto do Trevo	15,00	Vila Savian	15,00
Estância das Flores	15,00		
Fábrica Romão Gogolla	25,00		
Fazenda Monte alegre	25,00	**TARIFAS FIXAS**	
Fazenda Pau a Pique	35,00	Corrida Mínima	10,00
Fazenda São Luiz I	20,00	Porta-Malas	5,00
Fazenda São Luiz II	25,00	Km rodado	2,50
Fórum	12,00	Hora parada	25,00

Os percursos que não constam nesta tabela serão cobrados por quilômetro rodado.

OBS: Em geral, os preços acima são para corridas de itinerário e destino únicos, isto é, partindo do ponto e seguindo diretamente para o local solicitado pelo passageiro. Quando ocorrer variação (ex: Embarque no Jardim Nova Canudos e desembarque no Bairro Pinheirinho), será cobrado o preço da tarifa maior e mais metade do preço da tarifa menor.

Observação: A partir das 22:00 horas até as 06:00 horas nos dias úteis, bem como aos domingos e feriados, os valores terão acréscimo de 20%.

Decreto n.º 065, de 25 de abril de 2011.

Dispõe sobre normas para interoperabilidade entre os sistemas informatizados em uso na Administração Municipal.

MILTON SERAFIM, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando que o Município de Vinhedo vem investindo na modernização da gestão, especialmente na revisão dos processos administrativos, de forma a torná-los mais ágeis e menos onerosos;

Considerando que os fluxos informacionais vêm sendo aperfeiçoados, de forma a transpor o atual modelo burocrático de gestão com foco no processo para um modelo de gestão do conhecimento organizacional, com foco no cidadão;

Considerando que nesse cenário, as Tecnologias de Informação e Comunicação -TIC, que suportam os negócios do governo local, representam um dos mais valiosos ativos da Administração, capazes de agilizar o processo de tomada de decisão, e reduzir os custos e os riscos da ação governamental;

Considerando, ainda, que os Tribunais de Contas têm firmado entendimento no sentido de que "na contratação de bens e serviços de TI é essencial a adoção de processo de trabalho formalizado, padronizado e judicioso quanto ao custo, à oportunidade e aos benefícios advindos para a organização. Esse processo melhora o relacionamento com os fornecedores e prestadores de serviços, maximiza a utilização dos recursos financeiros alocados à área de TI e contribui decisivamente para que os serviços de TI deem o necessário suporte às ações da organização no alcance de seus objetivos e suas metas." (Acórdão 1.603/2008-TCU-Plenário);

Considerando que os riscos associados ao uso de novas tecnologias exigem a adoção de ferramentas para auxiliar o gerenciamento e o controle das iniciativas em Tecnologias de Informação e Comunicação – TIC;

Considerando que, dentre as ferramentas que auxiliam no gerenciamento e controle das iniciativas em TIC, os órgãos federais vem adotando o Guia de Gestão em Tecnologia da Informação - TI denominado CobiT (Control Objectives for Information and related Technology).

Considerando ao final, que para garantia do princípio da eficiência, torna-se cada vez mais necessária a adoção de técnicas apropriadas para orientar a gestão de serviços na área de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, a fim de evitar a dispersão dos recursos, ou mesmo o dimensionamento de soluções incompatíveis entre si, que dificultem a integração entre áreas e órgãos de governo.

Decreta:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES DE INTEROPERABILIDADE

Art. 1.º Este decreto estabelece a Arquitetura de Integração, Inteligência e Informação do Governo Municipal e as respectivas normas para planejamento da aquisição, implantação, desenvolvimento e atualização de sistemas e equipamentos em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, com o objetivo de integrar, de forma progressiva, os diversos sistemas de informação, permitindo a articulação dos órgãos de governo, ou mesmo de entidades externas, com os seguintes objetivos:

I - aproximar cidadãos e empresas dos órgãos governamentais, encurtando distâncias e permitindo ao cidadão dispor melhor de seu tempo;

II - manter em banco de dados único, denominado Cadastro Técnico Municipal, todos os registros de documentos e informações de uso corporativo;

III - integrar os órgãos governamentais que atuam nas diferentes fases da manutenção de dados do Cadastro Técnico Municipal num único processo, de forma a integrar o atendimento das demandas em um mesmo ambiente informacional;

IV - coordenar as ações comuns de gestão, administração e operação dos ambientes presenciais e digitais de atendimento aos cidadãos relativos ao Cadastro Técnico Municipal, racionalizando os serviços, e minimizando os custos;

V - permitir o monitoramento integrado dos diferentes serviços prestados ao cidadão pela Central denominada Soluções Integradas Municipais – SIM, através dos canais de atendimento;

VI - interoperar os diferentes sistemas e bases de dados disponíveis nos órgãos e entidades de governo, integrados à arquitetura da plataforma, através de web services utilizando padrão XML (eXtensible Markup Language) – uma recomendação da World Web Consortium (W3C) para gerar linguagens de marcação (markup languages) destinadas a necessidades especiais.

Art. 2.º Os padrões e metodologias fixados neste Decreto objetivam responder de forma ágil e eficiente às demandas por informações cada vez mais complexas para tomada de decisão, controle e avaliação de desempenho dos programas de trabalho do Governo Municipal.

§ 1.º As políticas, diretrizes e especificações técnicas de interoperabilidade deverão ser sistematizadas na forma de uma arquitetura compatível com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING do Governo Federal, além de serem adotadas pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica Municipal, bem como referenciadas em todos os instrumentos convocatórios relativos a procedimentos de compras e nos contratos na área de TIC.

§ 2.º As normas de interoperabilidade fixadas por este Decreto aplicam-se a todos que desejarem manter relacionamento, por meio de governo eletrônico, com a Administração Municipal, inclusive administrações públicas de todos os níveis e esferas, fornecedores governamentais, empresas e entidades da sociedade civil.

Art. 3.º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Área de Tecnologia da Informação e Comunicação: órgão ou servidor incumbido de gerir a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC do órgão ou entidade;

II - Requisitos: conjunto de especificações necessárias para definir a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC a ser contratada;

III - Gestão: atividades superiores de planejamento, coordenação, supervisão e controle, relativas aos serviços, objeto de contratação, que visam a garantir o atendimento dos objetivos da organização;

IV - Estratégia de Tecnologia da Informação e Comunicação (e_TIC): instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, que visa fixar os objetivos estratégicos, e a atender às necessidades de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;

V - Cadastro Técnico Municipal: denomina-se o banco de dados relacional único e multifinalitário, mantido pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com o Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC, e utilizado por todos os demais órgãos e entidades da Administração Municipal como matriz estruturadora da informação de governo.

Art. 4.º Denominam-se Soluções Integradas Municipais – SIM, o sistema de gestão governamental de TIC formado por:

I - Cadastro Técnico Municipal: que opera como matriz estruturadora da informação de governo;

II - Sistemas informatizados: normas e processos para interoperação entre os sistemas informatizados em uso na Administração Municipal e o Cadastro Técnico Municipal;

III - Sistema de Inteligência de Governo: sistemas capazes de gerar informações agregadas a partir de dados coletados nas rotinas administrativas dos sistemas integrados à Rede SIM, e disponibilizar métricas para tomada de decisão governamental;

IV - Portal de Governo: ferramenta para distribuição de serviços de Governo Eletrônico – e-GOV;

V - Rede Municipal de Inclusão Digital – Rede SIM: constituída por uma rede para acesso público à internet em banda larga disponibilizada e gerida pelo Município;

VI - Central SIM: postos de atendimento presencial ao cidadão;

VII - Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação: responsável pela manutenção de sistemas e equipamentos da Administração Municipal.

Art. 5.º O Cadastro Técnico Municipal divide-se em quatro áreas integradas em um mesmo banco de dados, com funcionalidades que permitem a associação dos dados para obtenção de relatórios administrativos e gerenciais, e funções que garantem a integridade lógico-referencial entre as diferentes tabelas, conforme abaixo:

I - Cadastro Técnico Imobiliário: dados físico-territoriais e fiscais relativos à propriedade territorial urbana, à propriedade rural e aos dados cadastrais da infraestrutura urbana;

II - Cadastro Técnico Mobiliário: dados cadastrais de empresas, sociedades, associações e organizações em geral, inclusive as sem fins lucrativos e profissionais autônomos, que atuam nos diferentes segmentos da atividade econômica municipal, contendo informações relativas à área da atividade econômica em que atuam, e dados fiscais;

III - Cadastro Técnico Sócio-Econômico: dados cadastrais das pessoas físicas domiciliadas no Município, permitindo o agrupamento por família, segmentação em grupos de atenção, e agregação de informações temáticas na área de Saúde, Educação e Serviço Social, entre outras áreas que poderão ser inseridas em conformidade com os objetivos deste decreto e a lei vigente;

IV - Geobase: constituída pelo conjunto de imagens, cartas e de pontos com coordenadas planas conhecidas no terreno, com informações descritivas e cartográficas.

Art. 6.º Na estrutura das SOLUÇÕES INTEGRADAS MUNICIPAIS – SIM, o Cadastro Técnico Municipal apresenta as seguintes funções:

I - Função fiscal: identificação dos bens imobiliários, das atividades econômicas e demais elementos que integram o fato gerador de tributos, permitindo a manutenção das informações básicas para a finalidade de lançamento tributário;

II - Função jurídica: manutenção das informações que definem os direitos de propriedades, domínio e posse sobre bens e suas limitações;

III - Função estruturadora: dados destinados a integrar bases de uso nas diferentes áreas da Administração, permitindo seu uso no planejamento e controle da execução de diferentes projetos, programas e ações governamentais.

CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTIC

Art. 7.º Fica instituído o Comitê de Tecnologia de Informação e Comunicação - CTIC, que responderá diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º O CTIC auxiliará a Secretaria Municipal de Governo, que é o órgão central do sistema de atividades auxiliares de governo para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura, na gestão dos órgãos setoriais das áreas de tecnologia da informação e comunicação das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal direta e autárquica.

§ 2.º O CTIC será composto por até 5 (cinco) membros, indicados pelo Prefeito, dentre os servidores que integram os quadros da Administração Municipal direta e autárquica.

§ 3.º O CTIC auxiliará a Secretaria Municipal de Governo a fixar, através de Resoluções:

I - os padrões de interoperabilidade;

II - os padrões para planejamento de aquisição de insumos na área de TIC; e

III - os critérios para priorização de investimentos em TIC.

§ 4.º O CTIC, com o apoio das áreas de tecnologia da informação e comunicação das Secretarias e/ou Órgãos da Administração direta, indireta e autárquica, auxiliará a Secretaria Municipal de Governo na elaboração, bem como na revisão anual das Estratégias de Tecnologia da Informação e Comunicação - e_TIC.

Art. 8.º As contratações de serviços, e aquisição de produtos na área de TIC deverão ser precedidas de planejamento de forma a garantir máximo aproveitamento dos ativos de informação e integração à matriz estruturadora de informação de governo, realizando as seguintes atividades:

I - avaliação da disponibilidade de solução similar em outra Secretaria ou órgão da Administração Pública Municipal;

II - observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – e-PING, e ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico – e-MAG;

III - aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, quando houver necessidade de utilização de certificação digital;

IV – elaboração do custo financeiro estimado.

Parágrafo único. O CTIC auxiliará a Secretaria Municipal de Governo, na gestão dos órgãos setoriais das Áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação das Secretarias e Órgãos da Administração Municipal direta, indireta e autárquica.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Governo, juntamente com o CTIC, fixará através de resoluções:

I - os padrões de interoperabilidade fixando a Arquitetura de Integração, Inteligência e Informação do Governo Municipal, com o objetivo de integrar, de forma progressiva, os diversos sistemas de informação, permitindo a articulação dos órgãos de governo, ou mesmo de entidades externas;

II - as metodologias para avaliação de prioridades de investimentos e critérios para aceitação de propostas apresentadas em procedimentos de contratação.

CAPÍTULO III

DA ATUALIZAÇÃO E INTEROPERABILIDADE ENTRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS

Art. 10. Na Arquitetura de Integração da Informação de Governo Municipal, todos os sistemas de informação atualmente em uso na Prefeitura, ou que venham a ser adquiridos pelas diferentes áreas da Administração Municipal, deverão adotar mecanismos de interoperabilidade a fim de conectar-se, através de uma “camada de serviços”, ao Cadastro Técnico Municipal, por intermédio de web services, baseados na arquitetura orientada a serviço, utilizando os princípios da computação distribuída para a integração uniforme e coerente das informações de Governo, na forma apresentada no diagrama esquemático do anexo , parte integrante deste Decreto.

Art. 11. As normas de interoperabilidade para transação de dados e informações entre os sistemas informatizados em uso na Administração e o Cadastro Técnico Municipal deverão ser realizadas, observando-se:

I - todo o atendimento realizado pelas diferentes repartições municipais deverão ser precedidos de consulta ao Cadastro Técnico Municipal, para conferência e validação de dados e informações cadastrais que integram a matriz estruturadora de informação de governo;

II - os dados cadastrais que integram a Matriz Estruturadora da Informação de Governo deverão conter informações que lhes garantam autenticidade e informações relativas à periodicidade mínima para convalidação, mantendo-se atualizados e confiáveis pela área de inteligência de governo.

§ 1.º Havendo necessidade, a convalidação do dado no curso do atendimento, poderá ocorrer mediante a apresentação, pelo cidadão, de documentos comprobatórios considerados idôneos pela Administração, ou mediante consulta a web sites oficiais, aos quais o Município tenha acesso em virtude de convênios, contratos ou qualquer outro termo de ajuste.

§ 2.º Deverão ser informadas, através de Declarações Cadastrais - DECAS on line, as alterações ou complementações dos dados cadastrais constantes do Cadastro Técnico Municipal nas seguintes hipóteses:

I - dado incompleto (ausência de dado, dado desatualizado ou dado contendo erro ou imprecisão, entre outros);

II – quando os dados constantes do cadastro originam-se de fonte considerada como não confiável pelos padrões municipais;

III - quando os dados constantes do cadastro encontram-se fora da periodicidade mínima para convalidação.

Art. 12. O Cadastro Técnico Municipal, em sua função estruturadora da informação de governo, operará como um repositório de dados administrativos coletados na rotina de atendimento pelos diferentes sistemas transacionais em uso nos órgãos e entidades municipais, destinando-se esses dados à geração de relatórios gerenciais e de métricas para planejamento e controle de projetos, programas e ações governamentais.

§ 1.º Todos os dados coletados pelos sistemas transacionais em uso na Administração deverão estar corretamente referenciados aos cadastros que integram a matriz estruturadora por meio do Cadastro Técnico Municipal, a fim de garantir integridade lógico-referencial da informação.

§ 2.º A alimentação do Cadastro Técnico Municipal com os dados de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá de forma assíncrona, utilizando padrão XML, obedecido o lay-out a ser estabelecido com cada um dos provedores de solução de informática.

§ 3.º A crítica e o repúdio ao dado gerado pelos sistemas transacionais se restringirão à consistência de origem, vinculação ao dado cadastral ao qual o dado está referenciado e ao correto atendimento aos padrões de lay-out fixados, sendo de competência de cada uma das Secretarias e/ou Órgãos geradores a confiabilidade, atualização e completitude do dado.

Art. 13. O Portal de Governo consiste em um web site que será gerido pelo CTIC, por meio do qual todos os serviços de Governo Eletrônico do Município – e-GOV, bem como serviços de interesse público do cidadão, serão disponibilizados de forma a facilitar seu acesso e uso.

§ 1.º Todos os serviços de e-Gov disponibilizados para cidadãos, empresas e órgãos governamentais, inclusive aqueles destinados à publicização das ações governamentais, deverão ser disponibilizados através do Portal de Governo.

§ 2.º Será garantido ao cidadão uma única senha de acesso para os diferentes serviços municipais de Governo Eletrônico – e-Gov, constantes do Portal de Governo.

Art. 14. Os serviços municipais de Governo Eletrônico – e-Gov disponibilizados no Portal de Governo deverão observar as normas fixadas neste artigo.

§ 1.º O cidadão, após a identificação com usuário e senha, terá acesso à lista de serviços municipais de Governo Eletrônico – e-Gov disponibilizados no Portal de Governo.

§ 2.º Realizado a regular identificação do usuário e senha disposto no § 1º deste artigo, as solicitações e demandas dos usuários serão gerenciados por um sistema que permitirá a consulta e a situação do processo, quando for o caso, devendo ser armazenado em um único repositório de dados do Cadastro Técnico Municipal.

Art. 15. O Município manterá unidades integradas de atendimento presencial ao cidadão, denominadas de Central SIM.

Parágrafo único. As unidades integradas, no atendimento ao cidadão, observarão às rotinas estabelecidas abaixo:

I - deverão ser apresentados ao cidadão que se dirigir à Central SIM, a lista de serviços disponíveis e os requisitos para atendimento;

II - as demandas do cidadão atendido serão registradas no sistema de gestão de processo que será utilizado para medida de efetividade dos serviços prestados, a fim de controle da qualidade do atendimento;

III - os documentos exigidos para o atendimento, após conferência de adequação aos padrões estabelecidos e certificação, serão armazenados em um repositório único a fim de permitir sua reutilização durante o prazo estabelecido para o ciclo da informação pelos sistemas integrados à rede SIM.

Art. 16. Para a aquisição de produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC deverão ser observadas as especificações e padrões constantes do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O Plano de Sustentação, a cargo da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com o apoio do Requisitante do Serviço, abrange:

I - segurança de dados e informação;

II - recursos materiais e humanos;

III - socialização do conhecimento;

IV - transição contratual;

V - continuidade dos serviços em eventual interrupção contratual.

Art. 18. Os contratos em curso na data de publicação deste Decreto deverão ser objeto de revisão para adequação das normas de interoperabilidade dos sistemas.

Art. 19. Para a autorização de aditivos contratuais, deverão ser avaliados os elementos de Estratégia da Contratação.

Art. 20. Em casos justificados, cujo custo de adequação do contrato em vigor às normas deste Decreto sejam incompatíveis com os resultados esperados da reformulação, a Administração poderá dispensar a aplicação das normas no todo ou em parte.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e onze.

Milton Serafim
Prefeito Municipal

José Pedro Cahum
Secretário de Administração

Elvis Olivio Tomé
Secretário dos Negócios Jurídicos

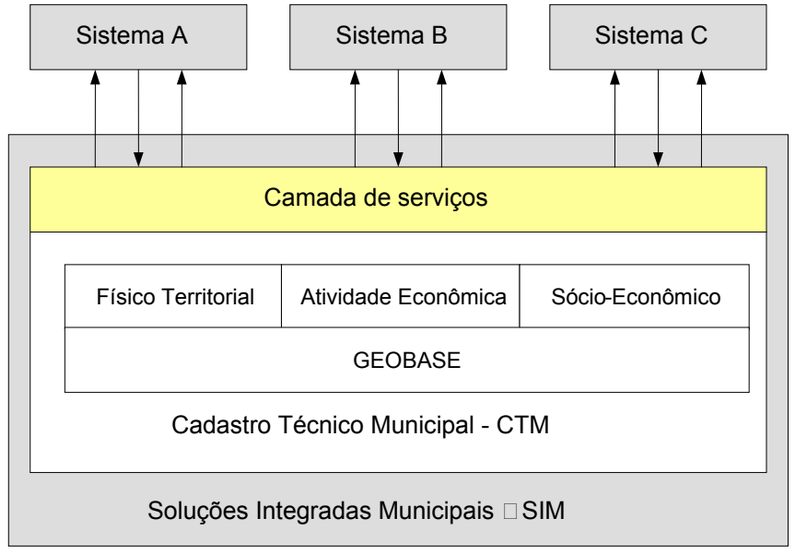
José Luis Bernegossi
Secretário de Governo

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

Alessandra Cristina Roccato Melle
Escriturária Responsável pelo Expediente

ANEXO I

DIAGRAMA ESQUEMÁTICO DO SIM.



ARQUITETURA ORIENTADA A SERVIÇO
Requisitos funcionais para os *web services*

Quanto à camada de integração, o SIM deverá:
Registrar os serviços na Lista Centralizada de Serviços, para que os mesmos possam ser encontrados e utilizados pelos diferentes sistemas informatizados em uso no Município;
Documentar os serviços com os respectivos esquemas de dados disponíveis, especialmente quanto aos seguintes componentes:
WSDL: Linguagem de descrição de serviços *Web*;
XSD: estrutura dos dados que trafegarão através da interface definida no *WSDL*;
Guia de Uso: Manual para uso, com exemplos de implementações, explicações técnicas e administrativas para a correta utilização do serviço;
Disponibilização (tornar o serviço acessível).

Aos sistemas clientes, assim compreendidos como aqueles que deverão interoperar com a base de dados única do Cadastro Técnico Municipal, compete:

Pesquisar: localizar entre os diferentes *web services*, aquele que disponibiliza o serviço demandado de forma mais adequada à sua necessidade (páginas amarelas);

Habilitar-se no serviço: firmando (explicitamente) os instrumentos de acordo com o Gestor do Serviço, sujeitando-se à política de uso do Gestor e às limitações legais para acesso aos dados fornecidos. Somente clientes habilitados podem usar o serviço;

Invocar: estando aderente (habilitado), o cliente precisa ser capaz de requerer (invocar) do *web service,* o serviço pretendido;

Armazenar: em regra, a informação obtida do Gestor do Serviço é armazenada para uso na base de dados do sistema cliente, passando a ser de sua inteira responsabilidade.

O Catálogo de Serviços (páginas amarelas) organiza-se por assunto, competindo a um Gestor de Assunto, indicado pela Prefeitura, a administração dos assuntos relacionados sob sua responsabilidade.

Todos os sistemas em uso no Governo Municipal devem aderir à Arquitetura Referencial de Integração estabelecida, obedecidas as seguintes normas:

A solução de interoperabilidade ofertada deverá contemplar as características adotadas na arquitetura e-PING (http://www.eping.e.gov.br).

A arquitetura e-PING – Padrão de Interoperabilidade de Governo Eletrônico – define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de Serviços de Governo Eletrônico – e-Gov.

Características da interoperabilidade entre o Cadastro Técnico Municipal e os demais sistemas informatizados em uso no Município:

Através do *web service*, os sistemas municipais se integrarão ao Cadastro Técnico Municipal.

O meio físico de comunicação utilizado será a Internet, com o uso do protocolo SSL – *Secure Sockets Layer*.

O modelo de comunicação adotado no *web service* será o definido pelo WS-*Basic Profile* (http://www.ws-i.org).

A troca de mensagens entre o *web service* e os sistemas municipais será realizada no padrão SOAP, com troca de mensagens XML no padrão *Style/Enconding: Document/Literal, wrapped* (http://www.w3.org/TR/soap)

O WSDL será o padrão para descrição de serviços SOAP (http://www.w3.org/TR/wsdl).

As chamadas aos serviços serão feitas enviando como parâmetro um documento XML a ser processado.

Todos os documentos XML enviados como parâmetro da chamada ao serviço serão assinados digitalmente, no formato *enveloped*, pelo servidor público usuário dos sistemas municipais. (http://www.w3.org/TR/xmldsig-core).

Os certificados digitais utilizados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, dos tipos A1 e A3 (http://www.iti.gov.br).

Para garantir a integridade das informações, todos os documentos XML enviados como parâmetro da chamada ao serviço serão validados pela linguagem de Schema do XML (XSD - XML *Schema Definition*).

Todos os artefatos técnicos (layout, arquivos XSD, modelos XML, entre outros) deverão estar disponíveis para download no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Vinhedo, através da ferramenta Soluções Integradas Municipais – SIM.

Modelo operacional do *web service* básico:

Sistema Municipal Cliente solicita, mediante alguns critérios (exemplos: CNPJ ou CPF, RG, Nome, entre outros), as informações de uma pessoa;

Havendo inconsistência no dado cadastral, retorna uma mensagem informando os dados da pessoa localizada e mensagem contendo o problema detectado (exemplos: pessoa não localizada, informações inválidas, múltiplas ocorrências em relação ao critério de consulta, pendência cadastral, pendência na certificação presencial, entre outros);

Havendo necessidade de inclusão ou alteração de dados no Cadastro Técnico Municipal, essa será procedida diretamente no Portal de Governo, através da Declaração Cadastral *on line* - DECA;

O Cadastro Técnico Municipal retorna uma mensagem contendo o protocolo de inclusão ou alteração e a necessidade de uma certificação presencial na Central SIM (documentos necessários, forma de apresentação do documento e data em que o atendimento foi agendado);

Os atributos pertencentes à pessoa (dados pessoais, endereços, telefones, entre outros) serão classificados, a fim de que seja definida a necessidade de certificação presencial, mediante apresentação de documentos oficiais comprobatórios;

Para cada certificação presencial, deverão ser estipulados os documentos necessários e como estes deverão ser apresentados;

Todas as certificações presenciais deverão ser agendadas (local, data e hora);

Deverá ser possível a configuração da quantidade máxima de atendimentos presenciais por dia;

Os atendimentos presenciais poderão ser reagendados através do Portal de Governo ou por meio da Central SIM;

Deverá ser possível a configuração do número máximo de dias para reagendamentos;

Após o não atendimento ao prazo estipulado para certificação presencial, a pessoa será considerada pendente, e qualquer solicitação de seu cadastro será notificada como pendência em todos os serviços solicitados;

Deverá ser possível a notificação eletrônica (e-mail, SMS e Portal de Governo) para as pessoas com pendências;

Todas as solicitações de novas inclusões ou alterações deverão ser historiadas;

Todos os arquivos XML, parâmetros da mensagem SOAP, transacionadas entre os sistemas municipais e o SIM deverão ser armazenados na base de dados do Cadastro Técnico Municipal;

Apenas após a homologação dos dados incluídos ou alterados, esses serão disponibilizados a todos os sistemas municipais através do *web service*;

De forma assíncrona o sistema municipal retornará os dados do atendimento realizado para o Cadastro Técnico Municipal.

Secretaria de Administração

SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4518-2/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 03/2011
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitária
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
OBJETO: Contração de empresa de engenharia para pavimentação asfaltica na Rua Padre Bento Pacheco, conforme especificações do edital
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 28/04/2011 até 12/05/2011 (mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7856
DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 12/05/2011
DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 10/05/2011
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 09h30min do dia 13/05/2011
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 10h00min do dia 13/05/2011
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.
LOCAL: Secretaria da Administração, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 28/04/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)
VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1892/2010 – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICIPIOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 4517-4/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 04/2011
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
OBJETO: Contração de empresa de engenharia para pavimentação asfaltica no Loteamento São Diego, conforme especificações do edital
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 28/04/2011 até 12/05/2011 (mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7856
DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 12/05/2011
DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 10/05/2011
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 11h00min do dia 13/05/2011
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 11h30min do dia 13/05/2011
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.
LOCAL: Secretaria da Administração, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 28/04/2011, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)
VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)
CONVÊNIO ESTADUAL Nº 1893/2010 – SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICIPIOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2456-7/2011
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º: 01/2011 - REABERTURA
TIPO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
OBJETO: Contração de empresa de engenharia para construção de muro de pedra para contenção do córrego da Capela e Avenida Salvador Rotella, conforme especificações do edital
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 28/04/2011 até 12/05/2011 (mediante prévio agendamento, através do telefone (19) 3826-7856)
DATA-LIMITE DA GARANTIA PARA LICITAR: 12/05/2011
DATA-LIMITE PARA CADASTRO: até 10/05/2011
DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 14h00min do dia 13/05/2011
DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): às 14h30min do dia 13/05/2011
RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Municipal de Licitações.
LOCAL: Secretaria da Administração, sito à Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados para consulta e fornecimento a partir de 28/04/2010, na Secretaria de Administração, Paço Municipal, na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11h às 16h, mediante o pagamento do valor da pasta (CD-ROM)
VALOR DA PASTA: R$ 10,00 (dez reais)

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 042/2011 (2º VERSÃO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4629-7/2011
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares (diversos itens), conforme especificações do edital
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 10/05/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 10/05/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada à Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP - CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Gabriela Reis Ponsacini.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, nº 330, Centro, Vinhedo/SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta. **VALOR DA PASTA:** R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 56/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5298-0/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Esporte e Lazer

OBJETO: Aquisição de material esportivo – diversos itens, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 10/05/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 10/05/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 57/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.297-2/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Esportes e Lazer

OBJETO: Aquisição uniforme esportivos, conforme especificação do edital

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 11/05/2011, entre 08h30min e 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 11/05/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Juliana de Fátima Pedro Marciano.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 58/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.300-4/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde

OBJETO: Locação de equipamento CPAP e BIPAP para atender pacientes com distúrbios respiratórios, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 11/05/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 11/05/2011 às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Gabriela Reis Ponsancini.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 59/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.842-6/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Saúde

OBJETO: Aquisição de conjunto de persianas – com instalação, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 12/05/2011, entre 08h30min e 09h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 12/05/2011, às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Gabriela Reis Ponsancini.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 60/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5296-4/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretarias Municipais

OBJETO: Aquisição de Gás de Cozinha, conforme as especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: até 12/05/2011, entre 13h30min e 14h00mim.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 12/05/2011, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e César Irineu da Silva.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 07/2011 (3ª VERSÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.733-0/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação.

OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de conjunto de carteiras e cadeiras, conforme especificações do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 16/05/2011, entre 08h30min e 09h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 16/05/2011 às 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações situada na Rua Humberto Pescarini, 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro: Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Gabriela Reis Ponsancini

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 49/2011 (2º VERSÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.624-8/2011

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Serviços Municipal

OBJETO: Contratação de empresa visando à locação de caminhões, conforme especificação do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 16/05/2011, entre 13h30min e 14h00min.

DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PREÇOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO": dia 16/05/2011, às 14h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Licitações, situada à Rua Humberto Pescarini, n.º 374, Centro, Vinhedo/SP – CEP 13.280-000

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Pregoeiro Thiago Fernandes da Silva Manta

Equipe de Apoio: Carlos Roberto Sacheto, Cleide Isabel dos Santos e Cristina Aparecida Zanota.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra será fornecido aos interessados a partir de 28/04/2011, na Secretaria da Administração, Paço Municipal, Rua Humberto Pescarini, n.º 330, Centro, Vinhedo, SP, no horário das 11 às 16 horas, mediante o pagamento do valor da pasta.

VALOR DA PASTA: R$ 5,00 (cinco reais).

Secretaria de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde, através da Seção de Vigilância Sanitária comunica:

Edital nº19

Protocolo: 1.873/2011
Razão Social: **THATIANA ORMENEZE ROJAS**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 10870/11
Razão Social: **MAXWELL LAB. OPTICO LTDA- ME**
CNAE: Comercio de artigos ópticos
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 12906/2011
Razão Social: **OCUPACIONALLE SERVIÇOS DE MED.E HIGIENE DO TRABALHO LTDA**
CNAE: Consultório médico
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 17765-2/2011
Razão Social: **IMUNE VIDA CLÍNICA DE IMUNIZAÇÃO S/C LTDA**
CNAE: Clínica de vacinação
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica de Alfonso Eduardo Alvarez Bragunde.

DEFERIDO

Protocolo: 2.797/2010
Razão Social: **DROGARIA PEREIRA DE VINHEDO LTDA**
CNAE: Com. varejista de medicamentos
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 2797/2011
Razão Social: **DROGARIA PEREIRA DE VINHEDO LTDA**
CNAE: Com. varejista de medicamentos
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais: Assunção de Responsabilidade Técnica de Viviane Cristina Cherácomo.

DEFERIDO

Protocolo: 4.594/2011
Razão Social: **MÁRCIA VALÉRIA M. COSTA PICOLO**
CNAE: Consultório de Psicologia
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.

DEFERIDO
Protocolo: 4.595/2011
Razão Social: **MARILANDES FERREIRA**
CNAE: Consultório de Psicologia
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 4229/11
Razão Social: **MARCO AURELIO MAZZONETTO**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço

DEFERIDO

Protocolo: 496/2011
Razão Social: **JOICE SANTIN VENANCIO**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

DEFERIDO

Protocolo: 4966/2011
Razão Social: **RICARDO ALEXANDRE CASTRO MAZZUIA**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 4966/2011
Razão Social: **RICARDO ALEXANDRE CASTRO MAZZUIA**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Renovação de Licença do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIDO

Protocolo: 5.085/2010
Razão Social: **SCHOLLE LTDA**
CNAE: Fabricação de embalagens p/ alimentos
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 5.094/2011
Razão Social: **NILZA APARECIDA NOVELLI VON ZUBEN**
CNAE: Consultório de Psicologia
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 6.211/02 ass
Razão Social: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE VINHEDO**
CNAE: Dispensário de medicamentos
Assunto: Alteração de dados cadastrais: Assunção de Responsabilidade técnica de Cristiane Roberta Mendes.

DEFERIDO

Protocolo: 6.234/2011
Razão Social: **DENILSON BATISTA DE OLIVEIRA**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.
DEFERIDO

Protocolo: 6.234/2011
Razão Social: **DENILSON BATISTA DE OLIVEIRA**
CNAE: Consultório Odontológico
Assunto: Renovação de Licença do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

DEFERIDO

Protocolo: 6.305/2011
Razão Social: **ANA MARIA LOURENÇO DIANI**
CNAE: Consultório de Psicologia
Assunto: Renovação de Licença
DEFERIDO

Protocolo: 6.815/2011 A
Razão Social: **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA**
CNAE: Ambulatório médico
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais: Responsalidade Legal de Rodnei De Moraes e Assunção de Responsabilidade Técnica de Rose Meire Canhete Pereira.
DEFERIDO

Protocolo: 6.815/2011 B
Razão Social: **UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA**
CNAE: Ambulatório médico
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais: Baixa de Responsabilidade Técnica de Andre Di Guimarães.
DEFERIDO

Protocolo: 7495/2010
Razão Social: **FORTVALE COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA**
CNAE: Distribuição de medicamentos, correlatos e saneantes
Assunto: Renovação de Licença
DEFERIDO

Protocolo: 8665/09
Razão Social: **ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**
CNAE: Preparação de alimentos
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento.

DEFERIDO

Protocolo: 8665/10 A RT
Razão Social: **ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**
CNAE: Preparação de alimentos
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais: Assunção de Responsabilidade Técnica de Eline Brenha Silva
DEFERIDO

Protocolo: 8665/10 B RT
Razão Social: **ALUJET INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA**
CNAE: Preparação de alimentos
Assunto: Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Baixa de Responsabilidade Técnica.
DEFERIDO

Protocolo: 9935-9/2010
Razão Social: **BASF S/A**
CNAE: Distribuição de insumos farmaceuticos, aditivos e cosméticos.
Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
DEFERIDO

Edital nº20

Processo: 4269-0/2007
Razão Social: **EMPÓRIO DA ROÇA COM DE FRUTAS E LEGUMES LTDA-ME**
CNAE: Comercio de hortifrutigranjeiros
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 11765-2/2010
Razão Social: **IMUNE VIDA CLINICA DE IMUNIZAÇÃO S/A LTDA**
CNAE: Clinica médica
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 8000/01
Razão Social: **KENICHI BAR E RESTAURANTE LTDA-ME**
CNAE: Restaurante
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 8709/02
Razão Social: **ALBINO ANGELO FAGGION FILHO**
CNAE: Comercio varejista de alimentos
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 4934-9/2007
Razão Social: **COELHO'S COMERCIO DE ALIMENTOS E PRESENTES LTDA**
CNAE: Comercio varejista de alimentos
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 8316-7/2006
Razão Social: **GUSTAVO M DE AQUINO**
CNAE: Comercio varejista de alimentos
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 9820/01
Razão Social: **CHURRASCARIA GEP & SILVA LTDA**
CNAE: Restaurante
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 8760-8/2010
Razão Social: **R.P. DAMASCENO**
CNAE: Comercio varejista de alimentos
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 1164/02
Razão Social: **BELMAR DISTRIBUIDORA LTDA**
CNAE: Transporte de alimentos
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 1356-0/2006
Razão Social: **RUBENS JOSE AVANCI LANCHONETE ME**
CNAE: Comercio varejista de alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

Processo: 5651/05
Razão Social: **SUELEN CRISTINA BIZARRO ME**
CNAE: Comercio varejista de alimentos
Assunto: Licença de Funcionamento.
CANCELADO

O (s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento da Legislação

Lindalva da Silva Sousa Franceschini — Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Nádia Cibele Capovilla — Secretária Municipal de Saúde

COMUNICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
C O N V O C A Ç Ã O

A Junta Militar está convocando todos os nascidos no ano de 1993, ou em anos anteriores que não se alistaram, para comparecerem na JSM até o dia 29 de Abril.
Documentos Necessários:

- Certidão de nascimento original, cédula de identidade, CPF original,
- 2(duas) fotos 3X4 recentes e cópia de um comprovante de residência.

Informações: Fone 3826-7675
c/Antonio Carlos Polo
Secretário da JSM

PODER LEGISLATIVO

97ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA

EXPEDIENTE – 19/ABRIL/2011

EXPEDIENTE RECEBIDO DO PREFEITO MUNICIPAL:

OF. GP. Nº 176/2011, encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 28/2011, dispondo:- "Revoga a Lei Municipal nº 2.358/98, e altera o art. 1º da Lei Municipal 1.788/91, ajustando a legislação municipal à Portaria do Ministério da Saúde nº 2485/2009.
OF. GP. Nº 194/2011, em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 1.811/91.

EXPEDIENTE APRESENTADO PELOS VEREADORES

MOÇÕES

Número	Data	Autor/Assunto
0042/2011	**15/04/2011**	**JÚNIOR VENDEMIATTI** A Câmara Municipal de Vinhedo apresenta, nos termos regimentais, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao programa de caráter social e preventivo posto em prática em nosso Município, PROERD pela Policia Militar na pessoa do Policial o Cabo Emerson Afanaci Gimenes".

EXPEDIENTE RECEBIDO DE DIVERSOS:

Relatório da Participação dos Vereadores à Brasília – DP, nos dias 6 e 7 de abril de 2011.

Comunicamos aos Senhores Vereadores que as demais correspondências Recebidas de Diversos para esta sessão encontram-se a disposição na Secretaria da Casa.

Vinhedo, 18 de abril de 2011.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

AUTÓGRAFO Nº 2.076
(PROJETO DE LEI Nº 16, DE 2011)

Institui o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **APROVA:**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD, que se integrará na ação conjunta e articulada de todos os órgãos de níveis federal, estadual e municipal que compõem o Sistema Nacional de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes, de que trata a Lei Federal n.º 11.343, de agosto de 2006.

Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD:

I – propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, bem como acompanhar a sua execução;

II – coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;

III – estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;

IV – colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;

V – estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que determinem dependência física ou psíquica;

VI – propor ao Prefeito Municipal medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;

VII – apresentar sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais.

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD, será integrado por 14 (quatorze) membros, titulares e igual número de suplentes, nomeado pelo Prefeito Municipal, assim distribuídos:

I – 7 (sete) representantes da Prefeitura Municipal, sendo:

1 (um) da Secretaria de Educação;
1 (um) da Secretaria da Saúde;
1 (um) da Secretaria de Governo;
1 (um) da Secretaria de Transportes e Segurança;
1 (um) da Secretaria de Esporte e Lazer;
1 (um) da Secretaria de Cultura e Turismo;
1 (um) da Secretaria de Promoção e Assistência Social;

II - 2 (dois) representantes da sociedade civil com notória atuação na área;

III – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

IV – 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Assistência Social;

VI –1 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

VI – 1 (um) representante do Conselho Municipal da Saúde;

*Parágrafo único***.** Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º O Conselho deverá elaborar seu regimento interno, estabelecendo a sua estrutura e organização administrativa, e o encaminhará à homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As funções de membro do Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 6º A Secretaria de Promoção e Assistência Social providenciará todos os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Vinhedo – COMUD.

Art. 7º O Conselho contará para a consecução e continuidade de seus trabalhos, com o auxílio de uma Secretaria Executiva, composta por, no mínimo, um profissional de nível superior, dentre os servidores de carreira do quadro da Secretaria da Saúde.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.656, de 19 de julho de 2002.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

ANA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 17, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2011)
(Autoria: Vereadora Ana Genezini)

Outorga o "Diploma de Mérito Esportivo" ao Ilustríssimo Senhor ANDERSON DE OLIVEIRA PITTA (MESTRE ANDERSON).

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o "Diploma de Mérito Esportivo" ao ilustríssimo senhor Anderson de Oliveira Pitta, em face dos relevantes títulos conquistados e serviços prestados à comunidade esportiva vinhedense.

Parágrafo único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga, assim como os dados biográficos do homenageado, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega da homenagem de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2011)
(Autoria: Vereadora Ana Genezini)

Dispõe sobre a concessão do Título de FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO ao ilustríssimo senhor ALCIDES PEREIRA GUEDES.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o Título de FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL DO ANO ao ilustríssimo senhor ALCIDES PEREIRA GUEDES, por ter se destacado pela assiduidade, eficiência e reconhecidos serviços prestados na Prefeitura Municipal de Vinhedo, junto ao Cemitério Municipal.

Parágrafo único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga assim como os dados biográficos do homenageado fazem parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será efetuado nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2011)
(Autoria: Vereador Geraldo Rodrigues Fróis)

Dispõe sobre a concessão do DIPLOMA DE RECONHECIMENTO ao CENTRO ESPÍRITA PAULO DE TARSO.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, decreta:

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE RECONHECIMENTO ao CENTRO ESPÍRITA PAULO DE TARSO, em face dos relevantes serviços prestados à comunidade vinhedense.

Parágrafo Único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga assim como os dados da organização faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

Faço saber que a **CÂMARA DE VEREADORES DE VINHEDO**, Estado de São Paulo, **aprovou**, e eu **ADRIANO CORAZZARI,** Presidente da Câmara, nos termos do art. 32, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **promulgo** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2011.
(Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 2011)
(Autoria: Vereador Geraldo Rodrigues Fróis)

Dispõe sobre a concessão da Medalha "Ayrton Senna da Silva" à Ilustríssima Senhora ANA ESTELA RÉ.

A Câmara de Vereadores de Vinhedo, Estado de São Paulo, **DECRETA**:

Art. 1º Fica concedida a Medalha "Ayrton Senna da Silva" à Ilustríssima Senhora ANA ESTELA RÉ, pelos relevantes serviços prestados ao município de Vinhedo no setor desportivo.

Parágrafo único. A mensagem justificativa contendo os motivos que ensejaram esta outorga assim como os dados biográficos da homenageada faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º A entrega do Título de que trata este Decreto Legislativo será efetuada nos termos das disposições regimentais.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Vinhedo, aos dezenove dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO CORAZZARI
Presidente

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 29 , DE 13 DE ABRIL DE 2011

Dispõe: "Sobre Exoneração de Funcionário".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir desta data, a senhora SONIA REGINA CARBONELLI ROSA, do Cargo de Chefe de Cerimonial, Som e Imagem, Emprego Público, em Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 14, de 01 de abril de 2010.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos treze dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

PORTARIA Nº 30, DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe: "Sobre admissão de servidora concursada."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando as disposições contidas no Edital de Concurso Público Nº 1/2010, publicado em de 27 de agosto de 2010;

Considerando as disposições do Edital de Homologação de Concurso Público, publicado em 10 de dezembro de 2010;

Considerando as disposições contidas na Resolução Nº 1, de 16 de março de 2010 e Lei Complementar nº 92, de 22 de março de 2010;

E, finalmente, considerando o Edital de Chamada nº 4, publicado em 18 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em virtude de habilitação em concurso público, a servidora senhora **SONIA REGINA CARBONELLI ROSA**, para exercer a função de Assessora de Cerimonial, Som e Imagem, referência salarial VI, carga horária semanal de 44 horas, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vinhedo, aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e onze.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

ANA LUIZA GENEZINI
1ª Secretária

RUBENS NUNES
2º Secretário

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

EURIPEDES BALSANULFO ALVES
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2011
PROCESSO n. 5/2011
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de TI (CPD), suporte a Engenharia Eletrônica, com capacidade de técnica e manutenção para servidores de rede, switches, roteadores, modens, ADLS, equipamentos de CFTV para a Câmara Municipal de Vinhedo.

Vinhedo, 15 de abril de 2011.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal

CÃMARA MUNICIPAL DE VINHEDO

PROCESSO N. 5/2011
PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2011
CONTRATO N. 2/2011
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
CONTRATADO: ELOTEC INFORMÁTICA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de TI (CPD), suporte a Engenharia Eletrônica, com capacidade de técnica e manutenção para servidores de rede, switches, roteadores, modens, ADLS, equipamentos de CFTV para a Câmara Municipal de Vinhedo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 38.400,00
RECURSOS: 02.01.01.031.2000.2201.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento da Câmara Municipal de Vinhedo.

Vinhedo, 15 de abril de 2011.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE POSSE

O Senhor Adriano Fábio Corazzari, Presidente da Câmara Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e para os fins que alude o art. 37, inciso II da Constituição Federal vigente, confere o presente Termo de Posse a **SONIA REGINA CARBONELLI ROSA**, portador do RG Nº, por ter sido aprovada em 2º lugar no Concurso Público nº 1/2010, homologado em 10 de dezembro de 2010, ao qual se submeteu para o emprego público de ASSESSORA DE CERIMONIAL, SOM E IMAGEM, que se rege pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., em conformidade com a Portaria Nº 30, de 14 de abril de 2011, ressaltando que a presente servidora está em estágio probatório, nos termos da Constituição Federal.

Vinhedo, 14 de abril de 2011.

ADRIANO FÁBIO CORAZZARI
Presidente

SONIA REGINA CARBONELLI ROSA
Assessora de Cerimonial, Som e Imagem

O presente Termo de Posse encontra-se arquivado e registrado em livro de posse e no histórico funcional do servidor.

SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Exercício: 2011 19/04/2011 16:16

Arrecadado de 01/03/2011 à 31/03/2011 de acordo com 162 da Constituição Federal

Conta	Descrição	Valor Arrecadado
1.1.1.2.02.01.00	IMP.S/PROP.PREDIAL URBANA	4.494.395,02
1.1.1.2.02.02.00	IMP.S/PROP.TERRIT.URBANA	3.930.047,84
1.1.1.2.04.31.00	IRRF - IMP. RENDA RET. FONTE	261.804,90
1.1.1.2.08.00.00	IMP.S/TRANS.BENS IMOVEIS-ITBI	360.074,69
1.1.1.3.05.01.00	IMP.S/SERV.QUALQ.NATUREZA ISS - SIMPLES NACIONAL	192.853,99
1.1.1.3.05.02.00	IMP. S/ SERV. Q. NATUREZA - ISSQN	998.253,02
1.1.2.1.17.00.00	TAXA FISCALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	7.234,00
1.1.2.1.25.01.00	FISCALIZACAO DE FUNCIONAMENTO	8.712,62
1.1.2.1.25.02.00	LICENCA P LOCALIZACAO	3.963,17
1.1.2.1.28.00.00	LIC.P/FUNC.HORARIO ESPECIAL	879,96
1.1.2.2.28.00.00	TAXA CEMIT.E SERV. FUNERARIOS	6.997,26
1.1.2.2.90.01.00	TAXA LIMPEZA PUBLICA(REM.LIXO)	1.025.438,85
1.3.1.1.01.00.00	ALUGUEIS	1.678,10
1.3.2.5.01.03.01	APLIC.FINANC. - REC. SUS	77,14
1.3.2.5.01.03.03	RF INCENTIVO ADICIONAL AO CEO 624005-3 CEF	376,20
1.3.2.5.01.03.04	RF INCENTIVO AMB PROG NAC HIV AIDS DST 624006-1 CEF	2.992,99
1.3.2.5.01.03.05	RF PROGRAMA ASSIST FARMACEUTICA BASICA 624007-0 CEF	412,24
1.3.2.5.01.03.06	RF PAB FIXO 624008-8 CEF	14.514,16
1.3.2.5.01.03.07	RF TETO MUNICIPAL MEDIA/ALTA COMPLEX AMBULAT E HOSPITALAR 624011-8 CEF	1.487,71
1.3.2.5.01.03.08	RF VIGILANCIA EM SAUDE 624012-6 CEF	2.440,59
1.3.2.5.01.04.00	APLIC.FINAN.-REC. FUNDEB	47.187,74
1.3.2.5.01.05.00	APLIC.FINAN.-REC. MDE	21.552,89
1.3.2.5.01.09.00	APLIC.FINANC. - REC. CIDE	136,63
1.3.2.5.01.97.00	APLIC.FINANC. - REC. QESE	22.318,21
1.3.2.5.01.99.00	APLIC.FINANC.-OUTRAS RECEITAS	37.717,63
1.3.2.5.01.99.03	RF TA 01/2008 - CC 149-0 NCNB -	

	EQUIPAMENTO PEDIATRIA - CONVÊNIO ESTADUAL	24,17
1.3.2.5.01.99.06	RF OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RUA 3 MARIAS ETAPA I - CC 167-8	210,27
1.3.2.5.01.99.07	RF OBRAS DE INFRA ESTRUTURA RUA 3 MARIAS ETAPA II - CC 164-3	1.102,16
1.3.2.5.01.99.08	RF MERENDA PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CC 22841-9 BB	5.708,87
1.3.2.5.02.01.00	APLIC.FINAN.-RECURSOS PROPRIOS	239.573,34
1.3.2.5.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS PRÓPRIOS	39.509,10
1.6.0.0.41.01.00	FORNECIMENTO DE ÁGUA	903.993,61
1.6.0.0.41.02.00	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ÁGUA	9.741,78
1.6.0.0.41.03.00	RELIGAÇÃO DE ÁGUA	3.945,74
1.6.0.0.41.04.00	AFERIÇÃO HIDRÔMETRO	28,07
1.6.0.0.41.05.00	INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO	225,21
1.6.0.0.41.06.00	DESLIGAMENTO DE ÁGUA	109,86
1.6.0.0.41.07.00	CANCELAMENTO DE ÁGUA	97,64
1.6.0.0.41.12.00	MUDANÇA DE CAVALETE	245,42
1.6.0.0.41.13.00	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA	3.474,91
1.6.0.0.42.01.00	COLETA DE ESGOTOS	520.488,95
1.6.0.0.42.02.00	LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA DE ESGOTOS	9.130,52
1.6.0.0.42.07.00	REFORMA DE LIGAÇÃO DE ESGOTOS	36,62
1.6.0.0.42.08.00	DESPEJO ESGOTO (Usuários que se abastece com água de poço artesiano)	9.159,36
1.6.0.0.43.05.00	DE CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES	69,60
1.6.0.0.43.12.00	POSTAGEM	149,00
1.7.2.1.01.02.00	COTA-PARTE FUND.PART.MUNICIPIO	1.364.318,58
1.7.2.1.01.05.00	COTA-PARTE IMP.PROP.TERR.RURAL	950,05
1.7.2.1.09.01.00	TRANSF.FINANCEIRA LC. 87/96	69.155,51
1.7.2.1.09.99.00	DEMAIS TRANSF. DA UNIAO	21.779,49
1.7.2.1.33.04.00	INCENTIVO NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE HIV AIDS E OUTRAS (DST-AIDS)	25.000,00
1.7.2.1.33.11.10	PAB FIXO	191.187,00
1.7.2.1.33.12.11	TETO MUNICIPAL DA MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	288.137,66
1.7.2.1.33.12.99	Outros Programas Financ por Transf Fundo a Fundo	135,00
1.7.2.1.33.13.10	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PFVPS	34.233,93
1.7.2.1.33.14.11	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	16.197,79
1.7.2.1.34.06.00	FMAS - Piso Básico Variável II	1.000,00
1.7.2.1.34.07.00	FMAS - Piso Fixo de Médica Complexidade II	7.200,00
1.7.2.1.34.08.00	FMAS - Piso Básico Fixo	18.000,00
1.7.2.1.35.01.00	TRANSF. QESE -SALARIO EDUCACAO	290.761,60
1.7.2.1.35.03.01	PNAEM - MÉDIO	9.540,00
1.7.2.1.35.03.02	PNAE - EJA	4.236,00
1.7.2.1.35.03.05	PNAEM - FUNDAMENTAL	43.218,00
1.7.2.2.01.01.00	COTA-PARTE DO ICMS	11.970.443,66
1.7.2.2.01.02.00	COTA-PARTE I.P.V.A.	1.815.434,99
1.7.2.2.01.04.00	COTA-PARTE DO IPI-EXPORTACAO	71.751,19
1.7.2.2.33.01.00	TRANSF.REC.SUS (CONTROLE GLICEMIA)	7.966,13
1.7.2.4.02.00.00	TRANSF. REC. DIRETO FUNDEB	2.582.798,44
1.9.1.1.38.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	179.207,33
1.9.1.1.41.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA ISS	4.916,23
1.9.1.1.99.00.00	MULTA E JUROS OUTROS TRIBUTOS	68.845,99
1.9.1.3.11.00.00	MULTA E JUROS D.ATIVA IPTU	314.453,08
1.9.1.8.99.01.00	MULTA E JUROS DE OUTRAS RECEITAS	79.024,15
1.9.1.9.15.00.00	MULTA PREV.LEGISLACAO TRANSITO	461.498,37
1.9.1.9.16.00.00	MULTA PREV. LEGISLAÇÃO TRANSITO - OUTROS	5.485,27
1.9.2.1.01.00.00	IND.EXPL.REC.MIN.PET.XISTOGAS	6.772,45
1.9.2.1.99.01.00	Outras Indenizações Sanebavi	70,00
1.9.2.2.01.00.00	RESTITUICOES	73.702,40
1.9.3.2.99.01.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE' OUTRAS RECEITAS	94.164,40
1.9.9.0.99.02.00	2ª VIA DE CONTA DE ÁGUA	44,10
1.9.9.0.99.03.00	RECEITAS REMOÇÃO DE ENTULHOS	443,00
1.9.9.0.99.04.00	RECEITAS TARIFAS DIVERSAS	75.228,62
1.9.9.0.99.07.00	REC.FUNDO MUN.CRIANC.ADOLESC.	1.000,00
1.9.9.0.99.09.00	REC.F.MUN. DO ESPORTE AMADOR	1.500,00
1.9.9.0.99.15.00	RECEITA FMAS (TORRES)	1.868,12
1.9.9.0.99.18.00	REC.DIV.-EVENTOS CULTURAIS	3.441,45
1.9.9.9.01.00.00	RECEITAS DIVERSAS SANEBAVI	3.866,87
2.2.2.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	5.616,70
2.4.2.1.01.04.00	TRANSF.FNS BLGES-MAT.PERMANENTE CAPS	10.000,00
2.4.7.1.99.11.00	TRANSF.SEC.PLANEJ.-INFRA-ESTRUTURA-CONV.1893-10	236.127,36
2.4.7.1.99.12.00	TRANSF.SEC. PLANEL. PAVIMENTAÇÃO - CONV. 1892-10	150.000,00
9.7.2.1.01.03.00	DEDUÇÃO FUNDEB - FPM	-272.863,68
9.7.2.1.09.01.00	DEDUCOES FUNDEB - LC. 87/96	-13.831,10
9.7.2.1.09.02.00	DEDUCOES FUNDEB - ITR	-190,00
9.7.2.2.01.01.00	DEDUCOES FUNDEB - ICMS	-2.394.088,90
9.7.2.2.01.03.00	DEDUÇÕES FUNDEB - IPVA	-367.549,12
9.7.2.2.01.04.00	DEDUCOES FUNDEB - IPI EXPORTAC	-14.350,23
Total Geral Arrecadado:		30.738.419,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

Exercício: 2011 19/04/2011 16:16

Arrecadado de 01/03/2011 à 31/03/2011 de acordo com 162 da Constituição Federal

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: VINHEDO **PERÍODO:** 1º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2011

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	12.175.058,97
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.289.099,87
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	4.273.766,76
Imposto de Renda Retido na Fonte	630.215,59
Dívida Ativa de Impostos	149.973,37
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	897.833,78
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	5.394.959,74
Imposto Territorial Rural	1.573,80
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	207.466,53
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	32.079.738,85
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	9.394.031,88
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	286.748,53
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**66.780.467,67**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	1.077.956,18
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	43.871,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	7.583.881,85
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	47.298,95
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**8.753.008,08**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**75.533.475,75**

DESPESAS DO ENSINO		Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação		288.132,31
12.361 - Ensino Fundamental		16.274.002,29
12.365 - Educação Infantil		5.776.448,51
12.366 - Educação de Jovens e Adultos		0,00
12.367 - Educação Especial		0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**22.338.583,11**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	1.360.954,53
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	21.552,89
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**20.956.075,69**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	4.172.266,44
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	1.889.022,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**27.017.364,13**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**40,46%**
FUNDEB		
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**55,29%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**51,21%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96		**7.270.426,54**

JAIME CESAR DA CRUZ
Secretário(a) da Educação

MILTON ALVARO SERAFIM
Prefeito(a) Municipal

DEISE DE MENEZES GOMES SERAFIM
Contador(a)